



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6519/2017

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0305 031 2,175 - Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica

3190.11.00.00.00 807 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$30.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0304 031 2,174 - Manutenção Programa Vigilância Sanitária

3190.16.00.00.00 312 – Outras Despesas Variáveis.....R\$15.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0305 031 2,175 - Aquisição e Distribuição - Medicamentos

Lei Municipal nº 6519/2017 (Pg. 1/3)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



3190.04.00.00.00 4674 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$12.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,177 - Aquisição e Distribuição - Medicamentos

3393.32.00.00.00 4874 - Material – bens ou serviços para distrib gratuita.....R\$40.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,165 - Manutenção do Setor de Transportes

3190.16.00.00.00 655 – Outras Despesas Variáveis.....R\$15.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,176 - Manutenção Programa Incentivo saúde da Família- PSF

3190.11.00.00.00 703 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$72.000,00

FR: 40

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,166 – Manutenção Programa Saúde Bucal

3190.11.00.00.00 668 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$184.000,00

FR: 40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 09 DE OUTUBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 09 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 6519/2017 (Pg. 3/3)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"